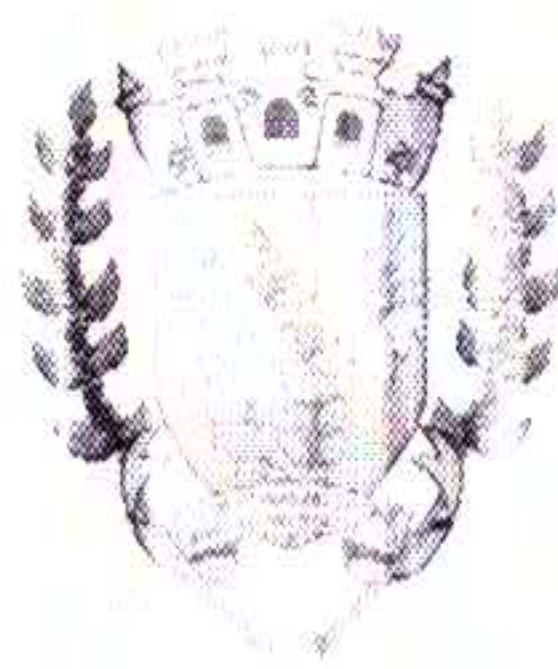




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. 160 /GAB/PMMA/2025.

Ministro Andreazza/RO, 16 de junho de 2025.

À Sua Excelência
Ver. **JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

Exma. Sra. Presidente,

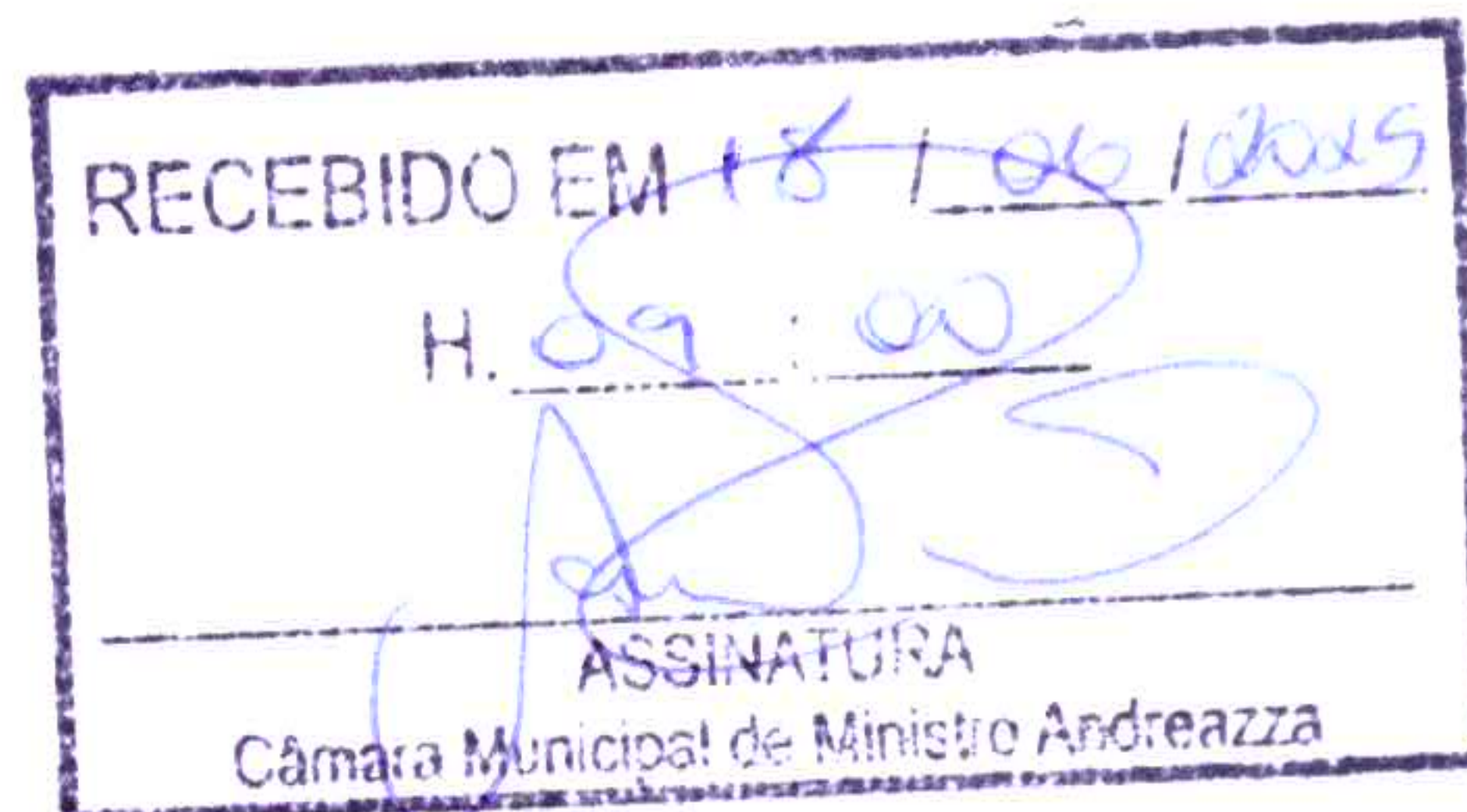
Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO, 16 de junho de 2025.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 067 /PMMA/2025

Exma. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

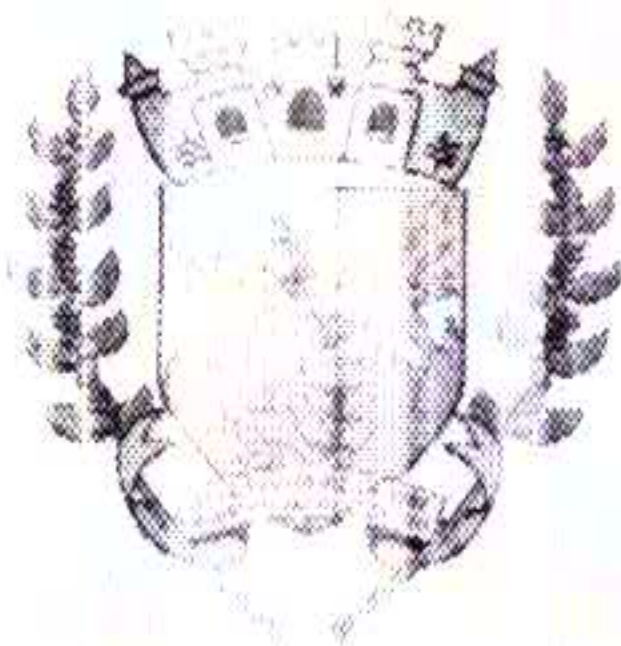
Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 221,26 (Duzentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos)**, para realizar a devolução do recursos proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de tubos metálicos e recuperação de estradas conforme convênio nº. 219/PGE/DER/FITHA/2022, a fim de prestar conta, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N. 007 PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT
FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de
Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor
RS 221,26 (Duzentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), para realizar a
devolução dos recursos provenientes do Governo do Estado, referente a aquisição de
tubos metálicos e recuperação de estradas conforme convênio nº.
219/PGE/DER/FITHA/2022, a fim de prestar conta, atendendo as necessidades da
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação
orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Orgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	561	3.3.30.93.00.00	25000000	RS
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Devolução do convênio n. 219/PGE/DER/FITHA/ 2022 – Aquisição de Tubos Metálicos e Recuperação de Estradas	Indenizações e restituições	Recursos não vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores	221,26
Total								221,26

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Gerência de Convênios - DER-GECON

Ofício nº 3121/2025/DER-GECON

Porto Velho, 09 de junho de 2025.

Ao Senhor
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal
Avenida Pau Brasil, nº 5577 - Centro
CEP: 76.919-000 - Ministro Andreazza/RO

Processo nº 0009.072479/2022-10
Convênio nº 219/2022/PGE/DER-RO

Assunto: Medidas Administrativas Antecedentes à Tomada de Contas Especial

Senhor Prefeito,

Apesar de ter sido notificada, reiteradamente, através dos Ofícios nº 4944/2024/DER-GECON, nº 5870/2024/DER-GECON e nº 6835/2024/DER-GECON (ID: 0051126050, 0052654615 e 0054171992), solicitando providências quanto ao saneamento de pendências na prestação de contas, observamos que até o presente momento a Conveniente não cumpriu com sua obrigação. Sendo portanto, necessário o saneamento das seguintes pendências:

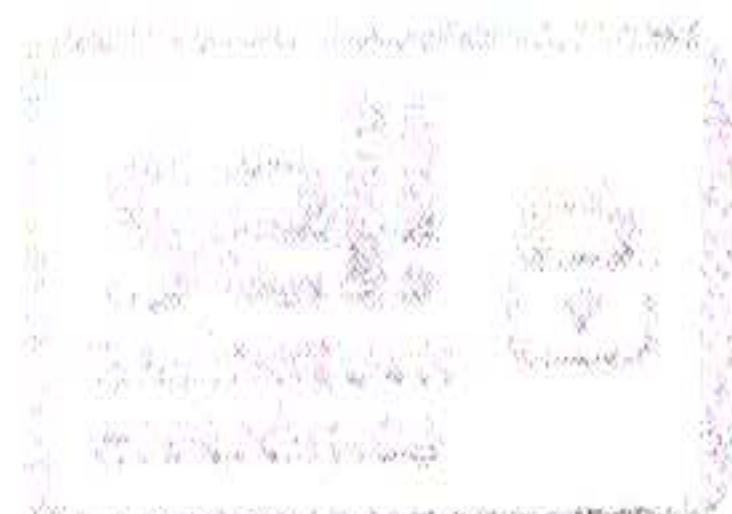
- a) Apresentar Parecer Jurídico acerca da análise do edital da licitação Pregão 02/CPL/2023;
- b) Apresentar publicação da homologação da licitação Pregão 02/CPL/2023;
- c) Apresentar cópia das notas de empenho referentes às notas fiscais 403,388,367,063.714 e

065.231.

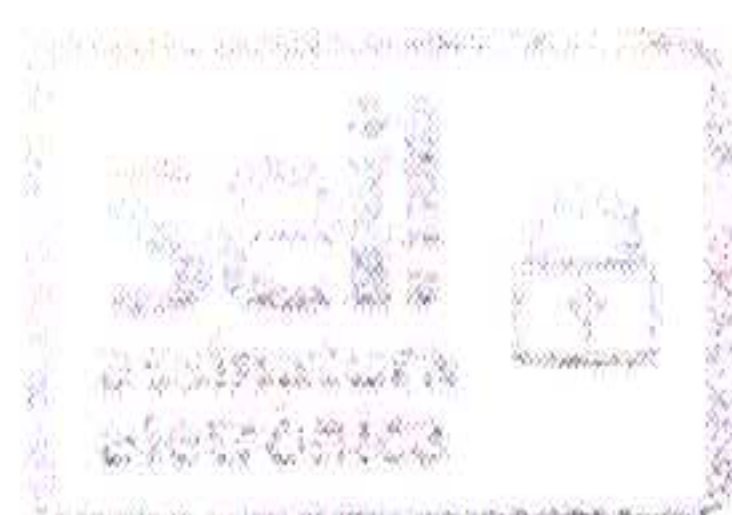
- d) Apresentar cópia do contrato com a empresa AUTO POSTO MONTE ALEGRE;
- e) Restituir ao FITHA o valor de R\$ 221,26 (duzentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

Caso a Unidade Executora não cumpra com suas obrigações dentro do prazo concedido acima, será dado início à abertura do processo das medidas administrativas antecedentes à Tomada de Contas Especial, em cumprimento ao que determina o art. 5º e §§ da Instrução Normativa nº. 68/2019/TCE-RO.

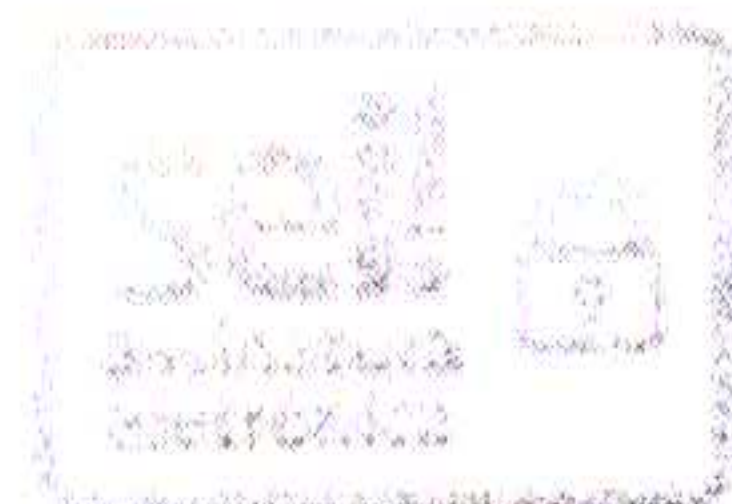
Alertamos que, após o cumprimento do disposto citado acima, os autos serão encaminhados para a instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial, conforme preconiza o art. 42, da



Documento assinado eletronicamente por Thaís Fernanda Thomazzoni, Gerente, em 09/06/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a), em 10/06/2025, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Emyle Tayse Moreira Aguiar, Chefe de Unidade, em 11/06/2025, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no [site portal do SEI](#), informando o código verificador 0061046754 e o código CRC E8CBFDDF.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0009.072479/2022-10

SEI nº 0061046754